



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO Nº 028/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2014

EDITAL

A **Prefeitura Municipal de Gravata** através da **Pregoeira**, designada pela Portaria nº 575/2013, levam ao conhecimento dos interessados, que farão realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo menor preço. A licitação será regida pela Lei Federal nº **Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002**, pela **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da **Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993** e alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, segundo as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos.

DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: 24/03/2014

HORA: 10h

LOCAL: Secretaria de Administração e Finanças - Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Rua Rui Barbosa, 150, Centro, Gravata – PE.

1 - DO OBJETO

O presente Pregão tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de implantação, locação, Suporte e Manutenção de Software para Controle e Monitoramento dos Indicadores do PMAQ (Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade da Atenção Básica) e Sistema Integrado de Gestão hospitalar na plataforma web para informatização do Hospital Dr. Paulo da Veiga Pessoa, Centro de Fisioterapia, Centro de abastecimento Farmacêutico – CAF, Farmácia Popular, CAPS, CEO e Unidades Básicas de Saúde do Município de Gravata, conforme descrição no edital e seus anexos.

2 – DOS ENVELOPES

- 2.1** Os envelopes contendo **PROPOSTA** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos no endereço mencionado acima, em sessão pública, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.
- 2.2** As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em dois envelopes fechados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ
PROCESSO Nº 028/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2014
ENVELOPE PROPOSTA



PROCESSO Nº 028/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2014
ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO

3 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas em decorrência do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 02.11 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 1012200212.228 – Gestão Técnica e Administração da Secretaria de Saúde

Programa: 368 – Gestão da Secretaria de Saúde

Despesa: 3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 3. 03 – Impostos e Transferência da Saúde

4 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste **Pregão** quaisquer licitantes que:

a) Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**;

4.2 - Não poderão concorrer neste **Pregão**:

a) Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pela PMG;

b) Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, **Estatuto Social, Contrato Social**, ou instrumento público ou particular de **procuração**, ou **documento equivalente** que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes **Proposta** e **Documentação**, relativos a este **Pregão**.

b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para firmar declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação, formular lances, negociar preços, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a” supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.2 – O representante legal (sócio) e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto, caso o sócio não esteja presente deverá apresentar cópia autenticada.

5.3 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.

5.4 – As empresas interessadas em participar do certame que não apresentar nenhum dos documentos referidos no subitem 5.1 não poderão ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recurso ou



praticar demais atos pertinentes ao certame. Será considerada como única oferta a constante na Proposta de Preços (envelope 01).

5.5 – A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na lei Complementar 123/2006, deverão ser comprovadas mediante apresentação da seguinte documentação:

I - empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;

b) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

II) empresas **não** optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações do Resultado do Exercício – DRF comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06.

b) cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

c) comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ; e

d) cópia do Contrato Social e suas alterações;

e) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

f) Os documentos relacionados nos subitens 5.5, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no DO do dia 22/05/2007.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

6.1 - O licitante deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, podendo utilizar como modelo o estabelecido no ANEXO III ou ANEXO IV deste edital.

6.2 – A referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação.

7 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 - A proposta de preço contida no **Envelope Proposta** deverá ser apresentada em uma via, emitida por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal do licitante.

7.2 - A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

a) Número do Processo e do Pregão;



- b) Razão Social e CNPJ;
- c) Descrição do objeto da presente licitação;
- d) Número(s) de telefone(s) e de fax, *e-mail*, se houver, endereço com CEP, indicação do banco, com agência e número de conta, para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;
- e) Indicar marca, assistência técnica (Região Metropolitana do Estado de Pernambuco) com endereço e telefone (**se for o caso**);
- f) Declaração comprometendo se, a título de garantia de fornecimento, a dar continuidade no software em questão por no mínimo 02 (dois) anos, contados a partir da implantação do mesmo;
- g) Declaração de Visita aos locais;

7.3 - A proposta deverá ter validade mínima de **60 (sessenta) dias** contados da data de recebimento e abertura dos envelopes **Proposta e Documentação**.

7.4 - Cotar os preços unitário e global, sendo este último expresso em algarismo arábico e por extenso. Prevalecerá em casos de divergência entre o global e o preço unitário, o valor ofertado como preço unitário, bem como a divergência entre o valor em algarismo e o valor por extenso, o valor por extenso. Nos preços cotados deverão estar inclusos os impostos, taxas, fretes e as despesas decorrentes do fornecimento, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

7.5 - A licitante deverá utilizar como modelo a **PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS** de que trata o **Anexo II**;

7.6 - Apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

7.7 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente da PMG.

8 - DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

8.1 - Não se admitirá proposta que apresentar preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este **Pregão** não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

8.2 - A **Pregoeira** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da PMG.

9 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 – Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**.

9.2 – Finalizado o credenciamento, não será admitido nenhum licitante ao certame.

9.3 - Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a eta-



pa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

9.4 - Feito isso, à **Pregoeira** classificará a licitante autora da proposta de **menor preço global** e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez) por cento, em relação ao menor preço ofertado, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

9.5 - Quando não forem identificadas, no mínimo, **03** (três) propostas escritas, a partir do critério definido no item anterior, à **Pregoeira** fará a classificação dos 03 (três) menores preços sucessivos, em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das empresas participem, também, da etapa de lances verbais. Havendo empate no terceiro valor, serão convocadas todas as licitantes que tiverem ofertado o mesmo preço.

9.6 - A licitante oferecerá lance verbal sobre os preços por globais ofertados.

9.7 - Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.

9.8 - Será considerada como mais vantajosa para a PMG à oferta de **menor preço**, proposto e aceito, obtido na forma do item anterior.

9.9 – Encerrada a etapa de lance, a pregoeira verificará a existência de direito de preferência de contratação para as microempresas e empresas de Pequeno Porte, na forma dos art. 44 e 45 da Lei complementar nº 123/2006, adotando-se os seguintes procedimentos:

9.10 – Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.11 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

9.12 – No caso de empate em duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta de preço prazo máximo de 05 (cinco) minutos após encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) Não ocorrendo à contratação da Microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 9.12 deste edital, serão convocados as remanescentes que por ventura se enquadrem na hipótese do item 9.11 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresa de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 9.11 deste edital, será realizado sorteio entre elas para se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d) Na hipótese da não-contratação de micro ou pequenas empresas nos termos previstos nas alíneas a e b deste subitem, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente de menor preço.

9.13 – O disposto no item 9.12 e suas alíneas somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso o empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todos os licitantes.

9.14 - Aceita a proposta de **menor preço**, será aberto o envelope **Documentação**, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.



9.15 - Nas situações previstas nos incisos XI e XVI do art. 4º da Lei 10.520/02, a **Pregoeira** poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço:

9.16 – Caso não se realize lances verbais ou a empresa não credencie representante para participar da sessão, serão considerados os preços das propostas escritas;

a) Neste caso ficará a critério da pregoeira adjudicar a empresa pelo preço cotado, tendo como parâmetro o orçamento da PMG.

b) Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste edital.

9.17 - Verificado que a proposta de **Menor Preço** atende às exigências fixadas neste Edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora do certame.

10 - DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 - Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no **artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93**, as propostas que:

10.2 - Apresentarem preços excessivos ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

10.3 - Não atenderem às exigências contidas neste **Pregão**.

11 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

obs: os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.2 – REGULARIDADE FISCAL



- a) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, (inclusive Certidão Negativa de Dívida Ativa da União) Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS-CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em atendimento à Lei Federal nº 12.440/11;

11.3 – QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis relativos ao último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, através da obtenção de um ILC – Índice de liquidez corrente superior a 1,00, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 meses da data apresentada da proposta.

Observações: serão considerados aceitos como **na forma da lei** o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- 1) sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):
 - registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
 - publicados em Diário Oficial;
 - publicados em jornal de grande circulação;
 - por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- 2) sociedades limitada (LTDA):
 - por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;
 - fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 3) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei n.º 9.317, de 05 de dezembro de 1996 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”:
 - por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;
 - fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 4) sociedade criada no exercício em curso:
 - fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 5) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.



- 6) Declaração de que a empresa não sofre qualquer ação que comprometa suas estabilidades econômicas financeira, firmadas por profissional devidamente registrado perante o Conselho Regional de Contabilidade.
- 7) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias;

Obs: Os documentos contábeis poderão ser encaminhados ao Conselho Regional de Contabilidade em Pernambuco para a sua aprovação.

11.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Indicação de um endereço Web contendo uma cópia do sistema ofertado, com senhas de acesso aos serviços conforme descrição contida nos itens: 3, 4, 5 e 6, para que seja possível utilizá-lo e assim averiguar seu atendimento às especificações contidas no anexo I – **TERMO DE REFERÊNCIA**;
- b) Declaração da própria empresa que possui em seu portfólio pelo menos 01 (uma) aplicação desenvolvida que funcione no ambiente WEB. Deve ser informado o local onde aplicação funciona. A Secretaria de Saúde de Gravatá poderá diligenciar estes locais, caso o pregoeiro ache conveniente a fim de comprovação das informações.
- c) Atestado expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que ateste a qualidade técnico-operacional dos serviços, similares aos do objeto deste pregão presencial prestados à declarante pela licitante.
- d) Declaração da própria empresa que a solução ofertada atende 100% (cem por cento) dos requisitos previstos nos itens 3, 4, 5 e 6 do anexo I – **TERMO DE REFERÊNCIA**.

11.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, de que atende ao disposto na Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, de acordo com o modelo do Anexo do Decreto Federal nº. 4.358, de 05 de setembro de 2002, conforme modelo – **Anexo V**.
- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo – **Anexo VI**.

11.6 – DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

- a) Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
- b) Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:
- c) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;



- d)** Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- e)** O(s) atestado(s) de capacidade técnica ou responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante.
- f)** Todos os documentos exigidos nos subitens 11.1 a 11.5 deverão constar no envelope de habilitação.
- g)** Os documentos exigidos neste **Pregão** poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente, pela **Pregoeira**, equipe de apoio ou servidor público, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- h)** Os documentos emitidos via internet por órgão ou entidades públicas dispensam a necessidade de autenticação e, em caso de não apresentação ou deficiência nas informações constantes no documento apresentado, os mesmos poderão ser obtidos via internet durante a sessão. A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.
- i)** Serão aceitas somente cópias legíveis;
- j)** Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;
- l)** A **Pregoeira** reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- m)** Todos os documentos exigidos deverão estar dentro de seus prazos de validade, sob pena de inabilitação do licitante se assim não estiverem. Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor, somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para o recebimento dos envelopes.
- n)** A microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar tosa a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- o)** Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado, às MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.
- p)** A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea “n”, implicará decadência d direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou documento que vier a substituí-lo, ou revogar a licitação.

12 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

12.1 - No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os credenciamentos dos interessados a participar do certame.

12.2 – Após o credenciamento, os licitantes entregarão a **Pregoeira** à declaração de pleno cumprimento das condições de habilitação e recebimento dos envelopes **Proposta de Preços (ENVELOPE 01)** e **Documentação (ENVELOPE Nº 02)**.



12.3 - Exame de conformidade da proposta, consistindo em conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital;

12.4 - Classificação da proposta escrita de **menor preço** e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em **até 10% (dez por cento)**, em relação ao **menor preço**;

12.5 - Seleção das melhores propostas, **até o máximo de três**, quaisquer que sejam os **preços** ofertados, quando não verificadas, no mínimo, **três propostas escritas de preços** nas condições definidas no **subitem anterior**;

12.6 - Havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço;

12.7 - Os lances globais deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances estabelecida pela pregoeira na sessão, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

12.8 - Colocação das propostas em ordem **crescente de preço** cotado para que os **representantes legais** das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de **lances verbais**;

12.9 - Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:

a) Retardatária, a não ser como ouvinte;

12.10 - Somente poderá participar da fase de **lances verbais** o representante legal da licitante, presente ao evento, devidamente credenciado.

12.11 - A desclassificação da proposta da licitante importa sua exclusão das fases seguintes;

12.12 - Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela **Pregoeira**.

12.13 - A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope **Documentação**, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couber, as penalidades previstas neste Edital e demais cominações legais.

12.14 - Caberá a **Pregoeira**, ainda, como parte das atribuições que lhe competem durante a realização deste **Pregão**:

12.15 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes **Proposta** e **Documentação** em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e (ou) surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

12.16 - A interrupção dos trabalhos de que trata a condição anterior dar-se-á a qualquer fase deste pregão;

12.17 - Os envelopes não abertos e rubricados no fecho pela Pregoeira e pelos representantes legais, ficarão em poder da **Pregoeira** e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

12.18 - Qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes presentes. Não acolhida à reclamação, a matéria relativa ao procedimento pode ser objeto de recurso.

12.19 - Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados pelos representantes legais das empresas presentes à sessão deste **Pregão**.

12.20 - Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes **Documentação**, não caberá



desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

12.21 - É facultada a **Pregoeira** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

12.22 - Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

12.23 - A adjudicação deste **Pregão** e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

12.24 - Se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do **Pregão**;

a) Nesse caso, a adjudicação caberá a **Pregoeira**.

13 - DO PAGAMENTO

13.1 - Os pagamentos serão realizados, em até 30 (trinta) dias, contados da entrega do objeto, juntamente com a Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo seu recebimento, devidamente aprovado pela Secretaria de Administração e Finanças.

13.2 - Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS), em original ou em fotocópia autenticada.

13.3 - A PMG reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

13.4 - A PMG poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos deste **Pregão**.

13.5 - Nenhum pagamento será efetuado à **licitante vencedora** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

14 - DA ENTREGA

14.1 - O produto deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

14.2. Os volumes contendo o produto deverão estar, ainda, identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal e o endereço de entrega.

15 – RELAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE

UNIDADES	ENDEREÇOS
----------	-----------



Ambulatório do Sítio Casa Nova	Sítio Casa Nova.
Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF	Rua Manoel Honorato Rios, 75, Prado.
Centro de Fisioterapia	Rua Dr. Regis Velho, 118, Centro.
PSF São José	Rua do Norte, 357.
PSF Posto IV	Rua Alto do Quirino, 55, Bairro Novo.
Secretaria Municipal de Saúde	Rua Izaltino Poggi, 33, Centro
PSF Cruzeiro II	Rua Afonso Pena, 98, Cruzeiro
PSF Nossa Senhora das Graças	Rua Valdemar Regis, 108.
Casa das Vigilâncias <ul style="list-style-type: none"> • VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA • VIGILÂNCIA AMBIENTAL • VIGILÂNCIA SANITÁRIA 	Rua Francisco Bezerra de Carvalho, 257, Centro.
PSF Alpes Suíços	Rua Antonio Gerson Guaraná Neto, 63, São José.
PSF Boa Vista	Rua Alto da Boa Vista, 119, Boa Vista.
PSF Maria Auxiliadora	Rua Manoel Ribeiro de Carvalho, 140, Maria Auxiliadora.
Base do SAMU	Rua XV de Novembro, S/N, Cohab I.
Hospital Dr. Paulo da Veiga Pessoa	Rua 15 de Novembro, S/N, Cohab I.
Centro de Saúde Fernando da Veiga Pessoa	Rua Izaltino Poggi, S/N, Centro.
PSF Posto II	Rua Jorn. Luiz do Nascimento, S/N, Bairro Novo.
PSF Posto III	Rua São Gregório, S/N, Bairro Novo.
PSF CAIC	Rua Agenor Peixoto, S/N, Bairro Riacho do Mel.
PSF Mandacaru	Rua Cônego Américo Pita, 1027, Mandacaru.
PSF São Severino	Vila de São Severino, 1003, São Severino.
PSF Uruçu Mirim	Rua Cícero Trajano de Arruda, 1015.
PSF Lagoa do Fernando	Sítio Lagoa do Fernando, 1000
PSF Avencas	Vila de Avencas, 104, Avencas
Farmácia Popular	Rua Dr. Amaury de Medeiros, 325.
PSF Cruzeiro I	Rua do Cruzeiro, S/N, Cruzeiro.
PSF Jucá	Rua Quatro de Outubro, 1029, Jucá.
PSF Área Verde I e II	Rua Dr. Joaquim Souto Maior, 604, Cohab I.
UBS Limeira	Sítio Limeira, S/N.
Centro de Saúde Gravata	Rua 1º de Janeiro, S/N, Centro.
CAPS II	Av. Raul Bezerra Silva, 504, Jardim Petrópolis.
CAPS AD	Rua Régis Velho, 172, XV de Novembro.
PSF Russinha	Av. Francisco Valentino Chaves, 26, Russinha.
CEO – Centro de Especialidades Odontológicas	Rua 1º de Janeiro, S/Nº, Centro.

16 – DA VISITA AOS LOCAIS

15.1 – A Vistoria é de caráter obrigatório e deverá ser realizada pelo representante legal da empresa aos



locais constantes no Termo de Referência ANEXO I deste edital, para ter conhecimento onde serão realizados os serviços.

15.2 – A Vistoria será realizada no município/distritos para que os licitantes participantes tenham base dos custos referentes ao trajeto.

15.3 – A data inicial para realização da Vistoria será no dia **18/03/2014 às 10h**, os representantes legais das empresas deverão se apresentar na Secretaria de Finanças – Comissão Permanente de Licitações – CPL que fica localizado na Rua Rui Barbosa, 150, Centro, Gravatá - PE no horário acima mencionado onde serão acompanhados por um responsável da PMG, munidos da comprovação dos poderes e de documento de identificação pessoal com foto.

15.4 - No término da vistoria dia **20/03/2014**, aos locais constantes do Termo de Referência ANEXO I deste edital, será emitida pelo responsável e Pregoeira da PMG uma Declaração assinada por ambos e pelo representante legal da empresa. Não será emitida Declaração ao licitante que faltar sequer 01 (um) dia marcado para vistoria.

15.5 - A declaração será fornecida no término da vistoria que será realizada em 03 (três) dias consecutivos **18, 19 e 20/03/2014**, não havendo necessidade dos 03 (três) dias para vistoria, no caso, terminando em 02 (dois) dias, será lavrada uma ata constatando os fatos.

17 - DO DIREITO DE PETIÇÃO

17.1 - A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer.

17.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste **Pregão**, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo a **Pregoeira** adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.

17.3 - Manifestada e registrada a intenção da licitante de interpor recurso contra decisões da **Pregoeira**, caberá àquela a juntada dos memoriais relativos ao recurso, no **prazo de 03 (três) dias úteis**, contados da lavratura da ata.

17.4 - O **recurso** será recebido por memorial dirigido a **Pregoeira**, praticante do ato recorrido, e estará disponível às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando suas contra-razões, no **período de 03 (três) dias úteis**.

17.5 - As licitantes que desejarem impugnar ou não o recurso, ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste **Pregão**;

17.6 - Será franqueada aos licitantes, sempre que esta for solicitada, vista imediata dos autos.

a) o prazo de impugnação do recurso será contado do término do prazo do recorrente.

17.7 - O recurso porventura interposto contra decisão do **Pregoeiro** não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.8 - Caberá a **Pregoeira** receber, examinar e instruir os **recursos** impetrados contra suas decisões e ao(s) Ordenador (es) de Despesa da PMG a decisão final sobre os recursos contra atos da **Pregoeira**.

17.9 - Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(s) Ordenador(es) de Despesas da PMG poderá adjudicar e homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com a **licitante vencedora**.



17.10 - Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões da **Pregoeira** deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.

17.11 - A licitante deverá protocolar o recurso na **Comissão Permanente de Licitação - CPL**, no horário das 8 as 13h00m, na Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Gravatá, situado a Rua Rui Barbosa, 150, Centro, Gravatá - PE.

17.12 - As decisões da **Pregoeira** serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou ainda, a critério da Pregoeira, por intermédio de qualquer meio de comunicação, com comprovação de recebimento.

18 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

18.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que enviada com antecedência de até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas.

18.2 - Caberá a **Pregoeira** decidir sobre a petição interposta no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contadas do recebimento da petição.

18.3 - Se acolhida à petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste **Pregão**.

18.4 - A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser protocolada na **Comissão Permanente de Licitação - CPL**, no horário das 8 as 13h00m na Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Gravatá, situado na Rua Rui Barbosa, 150, Centro, Gravatá - PE.

18.5 - A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes **Proposta** e **Documentação**.

19 - DAS PENALIDADES

19.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste **Pregão**, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração da PMG poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as sanções a seguir relacionadas:

19.2 - Advertência;

19.3 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

19.4 - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a **licitante vencedora**, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Administração da PMG, deixar de atender totalmente à Autorização de Fornecimento ou à solicitação da Ordem de Serviços;

19.5 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por até 02 (dois) anos;

19.6 - Além das penalidades citadas, a **licitante vencedora** ficará sujeita às demais penalidades referidas no



Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

19.7 - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração da PMG ou com a Administração Pública, poderão ser aplicadas à **licitante vencedora** juntamente com a de **multa**, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

19.8 - A CONTRATADA terá um prazo máximo de 05 dias úteis para efetuar a defesa de qualquer das penalidades elencadas acima que será encaminhada a autoridade competente a quem caberá a decisão de manter ou não a penalidade imposta.

20 – FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

20.1 - O licitante vencedor será convocado para no prazo de 05 (cinco) dias úteis assinar o instrumento de contrato, cuja minuta vai anexa para conhecimento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

20.2 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por agente da Administração para este fim designado, obrigando-se o contratado a manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

20.3 - O contrato vigorará a partir da data de sua assinatura, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nas hipóteses e condições previstas em Lei, bem assim extintas antecipadamente, na superveniência de quaisquer das seguintes situações:

- a) cumprimento antecipado de seu objeto;
- b) rescisão amigável celebrada entre as partes;
- c) hipótese de rescisão prevista no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

20.4 - O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que tenha sido rejeitado pela Administração, em decorrência de vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

20.5 - O contratado será responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o acompanhamento ou a fiscalização da Administração.

20.6 - O contratado é responsável por todos os ônus e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

20.7 - A inadimplência do contratado, com referência aos encargos mencionados no item anterior, não transfere à Administração a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar, sob qualquer pretexto, o objeto do contrato.

20.8 - Se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.



20.9 - Obrigar-se-á o contratado a garantir os serviços compreendidos na execução e entrega do objeto do contrato, em estrita obediência aos termos e prazos estabelecidos na proposta, no edital, bem como na legislação aplicável.

21 - GARANTIA DE EXECUÇÃO

21.1. - No ato de assinatura do contrato, a interessada comprovará a prestação de garantia de execução, em valor correspondente a 1% (um por cento) do valor do contrato em qualquer das modalidades previstas no Art. 56 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

21.2 - A garantia de execução só será liberada ou restituída ao final do contrato.

22 – DA ANULAÇÃO, REVOGAÇÃO E TRANSFERÊNCIA

22.1 - A critério da Autoridade Competente, este **Pregão** poderá:

22.2 - Ser anulado se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

22.3 - Ser revogado, a juízo da Administração da PMG, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

22.4 - Ter sua data de abertura dos envelopes **Proposta** e **Documentação** transferida, por conveniência exclusiva da Administração do PMG.

22.5 - Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste **Pregão**:

22.6 - A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do **art. 59 da Lei n.º 8.666/93**;

23- DOS ANEXOS

23.1 - São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - **Termo de Referência**;

ANEXO II - **Planilha de formação de preços**;

ANEXO III - **Declaração de cumprimento das condições de habilitação**;

ANEXO IV - **Declaração de cumprimento das condições de habilitação para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte**;

ANEXO V - **Declaração/emprego de mão-de-obra infantil**;

ANEXO VI - **Declaração de inexistência de fato impeditivo**;



ANEXO VII – Minuta do Contrato.

24 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

24.1 – Caso o adjudicatário não compareça para assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias corridos do recebimento do aviso da adjudicação, ou quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular, a PMG poderá convocar, para substituir a Empresa vencedora, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

24.2 – Os casos omissos no presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

24.3 – O Resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

24.4 - A vencedora do certame obriga-se a apresentar no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da adjudicação do objeto, nova planilha/proposta, nos moldes do que foi apresentado no anexo respectivo, contendo os novos preços unitários e totais de cada item, apurados a partir do valor final obtido no certame.

24.5 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

24.6 – Cópia do edital completo será disponibilizada para consulta e/ou retirada na sala da Pregoeira e junto aos Membros da CPR – Comissão de Registro de Preços na **CPL** no Edifício da Secretaria de Administração e Finanças, que fica localizado na Rua Rui Barbosa, 150, Centro, Gravatá. Maiores informações poderão ser obtidas pelo Fone/Fax: (081) 3563-9008 no horário das 8 às 13 horas, para os esclarecimentos que se julgarem necessários.

Gravatá, 27 de fevereiro de 2014.

TÂNIA DE PAULA SILVA FONSECA COSTA

Pregoeira



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETIVO

Constitui o objetivo desta licitação a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada em informática para PRESTACAO DE SERVICOS de Implantação, Locação, suporte e manutenção de Software para controle e monitoramento dos indicadores do PMAQ (Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade da Atenção Básica) e Sistema Integrado de Gestão Hospitalar na plataforma web para informatização do Hospital Dr. Paulo da Veiga Pessoa, Centro de Saúde de Gravatá, Centro de Saúde Fernando da Veiga Pessoa, Centro de Fisioterapia, Centro de Abastecimento Farmacêutico – CAF, Farmácia Popular, CAPS, CEO e unidades básicas de saúde do município de Gravatá, conforme as instruções contidas nesse anexo.

2 – JUSTIFICATIVA

A Saúde é uma das prioridades da atual gestão de Gravatá e para isso faz-se necessário um melhor gerenciamento dos processos assistenciais, através da utilização de ferramentas tecnológicas.

A complexidade do setor saúde, a grande demanda de usuários do SUS, aliado a necessidade de salvaguardar as informações referentes aos atendimentos realizados aos seus munícipes, situações que dificultam o acompanhamento dos processos de regulação, monitoramento, controle e avaliação, assim como o controle da distribuição e dispensação dos medicamentos e materiais.

Além do aumento do acesso ao atendimento integralizado, é meta da gestão a qualidade dos serviços oferecidos e, assim sendo, para esse nível de atenção a saúde, se faz premente o uso intensivo da tecnologia da informação.

A popularidade da WEB, a continua redução de custos para esse ambiente, permitirão que o produto seja adotado por todos os usuários e a melhor integração entre as unidades de saúde envolvidas

2- SERVICOS CONTRATADOS

2.1 — Locação de Software para controle e monitoramento dos indicadores do PMAQ, Treinamento, Manutenção, Suporte Técnico e Atualização de Versão.

2.2 — Locações de Software Integrado de Gestão Hospitalar na plataforma web, Treinamento, Manutenção, Suporte Técnico e Atualização de Versão.

2.3 — Implantação e configuração do software nos servidores de hospedagem, incluindo a instalação do sistema operacional, servidor web e servidor de banco de dados.

2.4 — Suporte técnico, tanto para resolução de problemas da aplicação, que impeçam ou dificultem seu correto funcionamento, como também para problemas na configuração do software dos servidores de hospedagem.

2.5 — Treinamento e orientação de uso relativos ao sistema

2.6 — Atualização de versões de acordo com a evolução dos produtos e exigências do SUS/MS

3- CARACTERISTICAS OBRIGATORIAS DOS SOFTWARES

Os Sistemas deverão possuir características obrigatórias, conforme descrição a seguir:

- Base de dados única para todos os módulos do sistema;
- Ser desenvolvido para ambiente Web



- Sistema com todos os módulos interligados;
- O banco de dados usado também deve possuir código livre, aberto e gratuito, ser do tipo relacional e o acesso aos dados pela aplicação deve se dar através de uma ferramenta de Mapeamento Objeto-Relacional (ORM);
- O front-end do aplicativo deve ser codificado apenas em *Hypertext Markup Language* (HTML), *Cascading Style Sheets* (CSS) e Javascript, observando os padrões definidos pelo *World Wide Web Consortium* (W3C) e obedecendo às diretrizes de acessibilidade definidas pelo Decreto-Lei Nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, em especial do Capítulo VI – Acesso à Informação e à Comunicação;
- O software deve possuir um sistema de autenticação através de usuário e senha para identificação dos operadores e controle de acesso;
- Deve existir também um controle de permissões, para que cada usuário execute apenas as operações para as quais tem autorização, especificadas em cada requisito;
- Por serem confidenciais, todas as informações devem trafegar em canal seguro/criptografado (através de canal SSL/TLS/HTTPS) com certificado de, no mínimo, 128 bits, que será fornecido pelo licitante;
- A aplicação deve resistir a pelo menos os ataques de segurança mais frequentes na Internet, como injeção de SQL, seqüestro de sessão e *replay attack*;
- Todas as ações que provocam alterações de dados no sistema devem ser registradas, devendo o aplicativo armazenar o tipo de ação, o usuário executante, o endereço de IP do terminal de acesso e a data/hora da ação.

4 - MODULOS MINIMOS A SEREM CONTEMPLADOS (Sistema de Gestão Hospitalar web)

4.1 – CADASTRO

Pacientes

- Cadastrar paciente
- Editar/remover paciente cadastrado
- Pesquisar paciente já cadastrado
- Anamnese

Profissionais:

- Cadastrar profissional
- Pesquisar profissional cadastrado
- Editar/remover profissional cadastrado

Tabelas:

- Importar tabela unificada SUS
- Consultar dados da tabela unificada SUS
- Importar CNES

Setores:

- Cadastrar setor
- Pesquisar setor cadastrado
- Editar/remover setor cadastrado
- Cadastrar acomodação



Estabelecimento

- Cadastrar estabelecimento
- Editar estabelecimento
- Dados para faturamento
- Habilitações do CNES

Usuário

- Cadastrar usuário
- Editar/remover usuário
- Vincular a um perfil
- Vincular a um profissional

Perfis

- Cadastrar perfil
- Editar/remover perfil

Procedência

- Cadastrar procedência
- Editar procedência
- Remover procedência

Motivos de atendimento

- Cadastrar motivo
- Pesquisar motivo
- Editar/remover motivo

Tipo de atendimento

- Cadastrar tipo de atendimento
- Pesquisar atendimentos já cadastrados

4.2 – ATENDIMENTO

Agendamentos

- Marcação
- Pesquisar agendas
- Pesquisa de próximas vagas
- Pesquisa de agenda por data
- Agendas por hora marcada ou ordem de chegada
- Controle de status do atendimento (Marcado, confirmado, atendido, etc)
- Geração de anamnese



Consultas

- Cadastrar nova consulta
- Pesquisar consultas já cadastradas
- Gerar ficha anamnese
- Cancelar/editar consultas já cadastradas

Exames e Procedimentos

- Cadastrar novo exame/procedimento
- Pesquisar exames/procedimentos já cadastrados
- Cancelar/editar exames/procedimentos já cadastrados

Urgência/Emergência

- Cadastrar novo atendimento
- Pesquisar atendimento já cadastrado
- Editar/Remover atendimento já cadastrado
- Gerar ficha de atendimento
- Gerar ficha de acidente por transporte terrestre
- Classificação de risco

4.3 – INTERNAÇÕES

- Cadastrar nova internação
- Pesquisar internação já cadastrada
- Dar alta a paciente internado
- Cancelar internação
- Editar internação
- Transferir paciente

4.4 – ESTOQUE

- Entrada de itens
- Saída de itens
- Solicitação
- Atender solicitações
- Inventários
- Cadastro de itens
- Cadastros de estoque por setor
- Cadastro de fornecedores
- Cadastro de grupo e subgrupos de itens
- Cadastro de tipo de movimentações do estoque



4.5 – FATURAMENTO

- Controle de lançamentos
- Digitação de AIH
- Geração automática de BPA Consolidado
- Digitação BPA Consolidado
- Geração automática de BPA Individualizado
- Digitação BPA Individualizado
- Importar dados do CNES
- Exportar AIH
- Exportar BPA

4.6 – RELATÓRIOS

- Entrada de estoque
- Saída de estoque
- Materiais Estocados
- Censo diário
- Pacientes atendidos
- Emergência por município
- Motivos de entrada na emergência por origem
- Permanência
- Procedimentos realizados

5 – CARACTERÍSTICAS FUNDAMENTAIS ESPECÍFICAS POR MÓDULO (Sistema de Gestão Hospitalar web)

5.1 – CADASTRO

Módulo deve permitir o cadastro dos dados que serão utilizados posteriormente nas movimentações.

PROCESSOS

- Cadastro com validações dos campos
- Campos obrigatórios para faturamento
- Importação da tabela unificada
- Cadastro de usuário e perfil para controle de acesso

5.2 – AGENDAMENTO

Módulo deve permitir o gerenciamento da disponibilidade de cada profissional formando agendas para marcações.

PROCESSOS:

- Marcação do atendimento
- Controle da situação do atendimento (marcado, confirmado, presente, em atendimento e atendido)



- Agendas por hora marcada e ordem de chegada
- Agendas por ordem de chegada devem ordenar através da situação do atendimento
- Permitir gerar anamnese no atendimento
- Incluir dados para o faturamento ambulatorial

5.3 - INTERNAÇÕES

Permitir nesse módulo o controle das internações ocorridas no estabelecimento e suas movimentações.

- Inserir dados da internação
- Permitir transferência
- Pesquisa de paciente interno
- Executar alta do paciente

5.4 – ESTOQUE

Módulo deve permitir gerenciar toda movimentação dos materiais e medicamentos.

PROCESSOS

- Controle do estoque de segurança, tempo de reposição e estoque máximo
- Entrada de itens
- Controle de validade dos itens
- Saída de itens
- Controle de solicitações
- Controle do inventário

5.5 – FATURAMENTO

5.5.1 – AIH(SIH/SUS)

Permitir o lançamento dos laudos de internação SUS realizando todas as consistências necessárias para que a produção seja entregue corretamente.

PROCESSOS

- Consolidação dos dados inseridos no módulo de internação
- Digitação das internações com críticas seguindo padrão SUS
- Exportação conforme padrões do DATASUS

5.5.2 – BPA(SIA/SUS)

Permitir o controle das atividades relacionadas ao faturamento de pacientes ambulatoriais do SUS, realizando todas as consistências necessárias para que as produções entregues estejam corretas e aceitas pelos sistemas do DATASUS.

PROCESSOS

- Produção ambulatorial consolidada



- Produção ambulatorial individualizada
- Consolidação automática dos atendimentos ambulatoriais
- Digitação dos atendimentos com críticas seguindo padrão SUS
- Exportação conforme padrões do DATASUS

5.7 – RELATÓRIOS

Módulo deve permitir visualizar o resultado dos dados inseridos retornando informações.

- Impressão de relatórios
- Salvar arquivos em PDF

6 – SISTEMA DE CÁLCULO DE INDICADORES PMAQ

O sistema deverá importar automaticamente os arquivos do SIAB e receber a alimentação das demais informações necessárias para o Cálculo dos Indicadores do PMAQ (Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade), conforme o Manual Instrutivo para esse programa do Ministério da Saúde.

Os índices deverão ser separados por unidade e área estratégica, com destaque para as metas, por ciclo do PMAQ, calculadas automaticamente.

7 - IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO NO USO DOS SOFTWARES

O treinamento na utilização do software de gestão hospitalar deve atender as seguintes características:

A carga horária na instalação deverá ser especificada pela empresa licitante, devendo porém contemplar um mínimo de 380 horas, tempo estimado como suficiente para que todos os servidores do CONTRATANTE venham a possuir o domínio do aplicativo proposto.

No programa de treinamento deverá contemplar, no mínimo, os seguintes itens:

- Estrutura do software de gestão hospitalar.
- Operação de todos os módulos do software de gestão hospitalar.

8 - MANUTENÇÕES, SUPORTE TÉCNICO E ATUALIZAÇÃO DE VERSÃO DOS SOFTWARES

Os serviços de manutenção, suporte técnico e atualização de versão dos softwares for web deverão cobrir e observar, no mínimo, os seguintes itens:

- a) Assistência total e para resolução de falhas técnicas oriundas da programação dos módulos do sistema;
- b) Atualização de versão dos sistemas por exigência de mudança na legislação pertinente;

9 - PRAZOS DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

O prazo de entrega dos sistemas deve ser de no máximo 15 (quinze) dias contados a partir da data de assinatura do contrato resultante desta licitação.



10 - GARANTIAS DE FORNECIMENTO

- A empresa licitante vencedora deverá se comprometer, a título de garantia de fornecimento, a dar continuidade no software em questão por no mínimo 02 (dois) anos, contados a partir da implantação do mesmo;
- Manter cópia das fontes do software em local seguro e atualizada;
- Em caso de falência, concordata ou simples extinção da licitante vencedora, a mesma deverá fornecer, em caráter definitivo, todos os arquivos com as fontes dos programas em uso, em sua última versão de utilização, devidamente documentadas.

11 - DURAÇÃO DO CONTRATO

O Contrato resultante do presente ato licitatório terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a lei nº 8.666/93.

12 - RESPONSABILIDADE E SEGURANÇA DOS DADOS

Todas as informações (dados) existentes armazenados no sistema são de propriedade do CONTRATANTE, não podendo ser utilizados, repassados, copiados ou alterados sem expressa autorização.

Todos os funcionários da Licitante Vencedora, no uso de suas atribuições, receberão acesso privativo e individualizado para uso dos aplicativos, não podendo repassá-lo a terceiros, sob pena de responder, criminalmente e judicialmente, pelos atos e fatos que venham a ocorrer, em decorrência deste ilícito.

13 – CRONOGRAMA

ETAPAS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
INSTALAÇÃO												
TREINAMENTO												
MANUTENÇÃO												
SUORTE												

14 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Serão exigidos para habilitação técnica do licitante os seguintes requisitos:

- Indicação de um endereço Web contendo uma cópia do sistema ofertado, com senhas de acesso aos serviços conforme descrição contida nos itens: 3, 4, 5 e 6, para que seja possível utilizá-lo e assim averiguar seu atendimento às especificações contidas no Anexo I deste Edital;
- Declaração da própria empresa que possui em seu portfólio pelo menos 1 (uma) aplicação desenvolvida que funcione no ambiente WEB. Deve ser informado o local onde aplicação funciona. A Secretaria de Saúde



de Gravatá poderá diligenciar estes locais, caso o pregoeiro ache conveniente a fim de comprovação das informações.

c. Atestado expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que ateste a qualidade técnico-operacional dos serviços, similares aos do objeto deste pregão presencial prestados à declarante pela licitante.

d. Declaração da própria empresa que a solução ofertada atende 100% (cem por cento) dos requisitos previstos nos itens 3, 4, 5 e 6 do anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

e. Atestado de Visita Técnica emitido pelo CONTRATANTE



ANEXO II

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Instalação e configuração dos softwares nos servidores de hospedagem e Treinamento dos usuários.	01		
02	Locação, Manutenção corretiva e suporte técnico da aplicação.	9 meses		
VALOR GLOBAL				



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº **006/2014**

Prezados Senhores,

Declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

_____ de _____ de 2014.

(Empresa e assinatura do responsável legal)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº **006/2014**

Prezados Senhores,

A _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins legais ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente.

_____ de _____ 2014

(representante legal)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.



ANEXO V

DECLARAÇÃO/EMPREGO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Eu, (nome e identificação completa), na qualidade de representante legal da empresa (identificação completa da licitante), interessada em participar do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2014, DECLARO**, para fins para fins da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que a empresa em referência não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menor de dezesseis anos em qualquer trabalho.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____de _____ de 2014.

(Empresa e assinatura do responsável legal)

Observação 1: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Observação 2: emitir em papel timbrado da empresa.



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2014

DECLARAMOS para os devidos fins de direito sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato impeditivo a nossa habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL, acima identificado, inclusive quanto ao cumprimento das normas relativas à saúde e segurança no trabalho de nossos empregados, consoante disposições do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual, e estamos cientes que a falsidade e/ou equívoco da presente Declaração poderão acarretar na aplicação das sanções previstas no Edital.

_____ de _____ de 2014

(Empresa e assinatura do responsável legal)

Observação: emitir em papel timbrado da empresa.



ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº / 2014.

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE INFORMÁTICA PARA A IMPLANTAÇÃO, LOCAÇÃO, SUPORTE E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE PARA TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, CONFORME DESCRIÇÃO E ANEXOS DO EDITAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GRAVATÁ E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, NOS TERMOS QUE SEGUEM:

Pelo presente instrumento de prestação de serviços, as partes, de um lado a **SECRETARIA DE SAÚDE DE GRAVATÁ/PE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.710.822/0001-10, com sede na Rua Izaltino Poggi, 33, Centro, Gravatá-PE, neste ato representado pelo seu Secretário Municipal de Saúde, neste ato representado por seu Secretario Municipal de Saude, **Sr. IVAN SIMÕES DE MEDEIROS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 2.927.492 SDS/PE, inscrito no CPF/MF nº 433.035.284-20, residente e domiciliado na Rua Amaury de Medeiros nº 1.000, Vila Hípica, bairro da Boa Vista, nesta cidade de Gravatá/PE, com a interveniência do **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, assistido pelo Assessor Jurídico do Município, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do **outro lado a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com endereço comercial à Rua/Av. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Nº XX, Bairro, XXXXXX, CEP XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XX, neste ato representado pelo sócio/procurador Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Nacionalidade, Estado Civil, Profissão, residente e domiciliado à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Nº XX, Cidade XXXXXX, Estado XX, portador(a) da identidade nº XXXXXXXX, órgão expedidor XXXXX e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, a seguir denominado **CONTRATADO**, têm entre si justos e acordados o presente instrumento mediante as cláusulas e condições a seguir expressas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

A CONTRATADA executará para a CONTRATANTE:

Prestação de serviços de implantação, locação, Suporte e Manutenção de Software para Controle e Monitoramento dos Indicadores do PMAQ (Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade da Atenção Básica) e Sistema Integrado de Gestão hospitalar na plataforma web para informatização do Hospital Dr. Paulo da Veiga Pessoa, Centro de Fisioterapia, Centro de abastecimento Farmacêutico – CAF, Farmácia Popular, CAPS, CEO e Unidades Básicas de Saúde do Município de Gravatá, conforme descrição no edital e seus anexos. **Todos os requisitos técnicos obrigatórios estão constantes do ANEXO I deste Edital.**

Parágrafo Único - A contratada executará os serviços constantes em sua proposta que estão de acordo com o anexo I do edital;



2. CLÁUSULA SEGUNDA: EXECUÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato será executado em estrita observância às normas da Lei n.º 8.666, de 21.06.93, com as alterações da Lei Federal n.º 8.883 de 08.06.94, decreto Lei 1.070 e demais legislações complementares, vigente e pertinente à matéria, e às condições, características, quantitativos e especificações técnicas constantes e estabelecidas neste contrato.

Parágrafo Único - Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: PRAZO

A CONTRATADA executará os serviços de acordo com o CRONOGRAMA, o prazo máximo para Instalação deverá ser em 15 (quinze) dias. Treinamento deverá ser executado no prazo máximo de 04 (quatro) meses, Manutenção e Suporte pelo prazo máximo de 09 (nove) meses, contados da data de emissão da ordem de início dos serviços emitido pela fiscalização, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no art. 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ETAPAS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
INSTALAÇÃO												
TREINAMENTO												
MANUTENÇÃO												
SUPORTE												

4. CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES

Obriga-se a CONTRATADA a:

- Executar os serviços contratados rigorosamente de acordo com as Especificações Técnicas, as Disposições Gerais e os demais elementos que integram o Edital do Processo Licitatório;
- Arcar com os custos de todo o material necessário à execução de todos os trabalhos, assim com toda a mão de obra, além dos equipamentos indispensáveis à realização satisfatória dos serviços contratados;
- A empregar, na instalação, mão-de-obra qualificada, bem como afastar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento de notificação, qualquer deles que, pôr ventura faltar com respeito à fiscalização ou deixar de cumprir determinação desta;
- Não transferir a outra, no todo ou em parte, o contrato a ser celebrado, sem prévia expressa anuência por escrito, da CONTRATANTE;



- Assumir integral responsabilidade pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros na execução dos trabalhos contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições e multas, isentando a CONTRATANTE de todas e quaisquer reclamações pertinentes;
- Manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados e sobre o equipamento e materiais a empregar, cabendo-o toda a responsabilidade por qualquer dano ou perda que os mesmos venham a sofrer;
- Somente executar serviços extraordinários, quando autorizados por escrito pela CONTRATANTE, através da fiscalização;

Obriga-se a CONTRATANTE a:

- Assegurar o livre acesso às pessoas credenciadas pela CONTRATADA para execução dos serviços estabelecidos neste contrato;
- Prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados;

5. CLÁUSULA QUINTA: VALOR DO CONTRATO

O valor global do presente contrato é de R\$ XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
01	Instalação e configuração dos softwares nos servidores de hospedagem e Treinamento dos usuários.	01
02	Locação, Manutenção corretiva e suporte técnico da aplicação.	9 meses

6. CLÁUSULA SEXTA: EVENTOS GERADORES DE PAGAMENTO

São eventos geradores de pagamentos os descritos na proposta comercial.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, os serviços efetivamente executados, de acordo com o cronograma de desembolso indicada na proposta.

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão realizados, em até 30 (trinta) dias, parceladamente, contados da entrega do objeto, juntamente com a Nota Fiscal de cada etapa descrita no cronograma, devidamente atestada pelo responsável por seu recebimento na Secretaria e aprovado pela Secretaria de Finanças.

Parágrafo Segundo - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços, ou mesmo à multa contratual.

Parágrafo Terceiro - O pagamento da última fatura somente será efetuado com o recebimento definitivo dos serviços, devidamente atestado pela área responsável da contratante.

Parágrafo Quarto - Não serão concedidas antecipações de pagamentos.



8 - CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

A Contratada comprovará a prestação de garantia de execução, em valor correspondente a 1% (um) do valor global da contratação em qualquer das modalidades previstas no Art. 56 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

A garantia de execução só será liberada ou restituída ao final do contrato.

9 - CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da execução do presente CONTRATO, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade: 02.11 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 1012200212.228 – Gestão Técnica e Administração da Secretaria de Saúde

Programa: 368 – Gestão da Secretaria de Saúde

Despesa: 3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 3. 03 – Impostos e Transferência da Saúde

10. CLÁUSULA DÉCIMA: DO VÍNCULO DE EMPREGO

Os empregados e prepostos da **CONTRATADA** não terão qualquer vínculo com a **CONTRATANTE**, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, a qual se obriga a saldar na época própria.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste contrato, acréscimos ou supressões dos serviços mencionados na cláusula primeira, até o limite máximo de 25% (vinte por cinco) do valor inicial do contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: REAJUSTE CONTRATUAL

Os preços contratados, exceto na hipótese de orientação ou critérios supervenientes estabelecidos por órgãos governamentais competentes, poderão ser reajustados, após o período mínimo de 12 meses de vigência do Contrato, caso venha a ter termos aditivos de prazo e em comum acordo das partes, em observância às disposições legais vigentes, tomando como base o indicador IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado da Fundação Getúlio Vargas), ou outro índice que legalmente o substitua.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: MULTAS E ENCARGOS

À **CONTRATADA** reserva-se o direito de aplicar multa de acordo com o item 19 do Edital de Licitação, no caso de atraso.



Independentemente de cobrança de multas, os prazos de entrega não cumpridos poderão gerar uma das seguintes penalidades, garantida a ampla defesa:

- a. Advertência por escrito;
- b. Declaração de inidoneidade, nos termos da Lei 8.666 /93;
- c. Rescisão do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE

Faz parte integrante do presente contrato, como se nele estivesse transcrito, os seguintes documentos:

- a) Edital de Licitação de Pregão Presencial nº 006/2014 e seus anexos;
- b) Proposta da licitante vencedora.

Prevalecerão nestes citados documentos, tão somente as condições não alteradas pelo presente contrato, ficando certo e acordado que em caso de dúvida prevalecerá este último sobre os demais.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

Tanto a **CONTRATADA** quanto a **CONTRATANTE** ficam exoneradas de responsabilidade caso a prestação de serviços objeto deste contrato não se realizem ou estejam impedidas de continuar por motivos de caso fortuito ou força maior, tais como greves, convulsões bélicas, atos de governo, calamidades públicas ou outras semelhantes, fora do controle das partes.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DISPOSIÇÕES GERAIS

A prestação desses serviços, mesmo em caráter habitual, não caracterizará qualquer vínculo empregatício dos profissionais alocados pela empresa contratada para com a Prefeitura Municipal de Gravatá, cabendo exclusivamente à licitante vencedora à administração dos seus funcionários.

Caberá à empresa contratada todas as obrigações trabalhistas, tais como: salário, gratificação, horas extras, FGTS, PIS/ PASEP; bem como comprovar a experiência profissional exigida dos seus funcionários.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: FORO

Fica eleito o foro desta cidade de Gravatá, cidade do Estado de Pernambuco, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado tem, a qualquer outro por mais privilegiado que seja até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante testemunhas abaixo assinadas.

Gravatá, de de 2014.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ
IVAN SIMÕES DE MEDEIROS
CONTRATANTE

CONTRATADO

Assessor Jurídico do Município

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
RG nº _____
CPF nº _____

Nome: _____
RG nº _____
CPF nº _____